

DECRETO Nº 483/2017

O Prefeito Municipal de Paragominas, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25, Inciso II da lei nº 8.666/93, e suas alterações;
Considerando os Termos do Parecer Jurídico em manifestação favorável à Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os Termos de Exposição da SECRETARIA DE SERVIÇOS JURÍDICOS.

O pedido de Inexigibilidade de Processo Licitatório para a contratação da Empresa: **ISMAEL ANTÔNIO DE MORAES ADVOCACIA E ASSESORIA JURÍDICA S/S** dá-se em virtude da necessidade de elaboração de defesa inerente ao Município de Paragominas, nos autos da Apelação de nº 0001923-37.20002.8.14.0039, em que o Município foi Apelado, e, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0001360-39.2002.8.14.0039, em que o Município foi Agravado, visando garantir a manutenção de uma área urbana de 20.0002 de patrimônio imobiliário municipal, cujo serviço tem por objeto atender a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETA:

Art. 1º - Fica Inexigível a Licitação para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, VISANDO ATUAR JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NA COMARCA DE PARAGOMINAS”**, conforme os termos do processo referente à Inexigibilidade de Licitação nº 6/2017-00012.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Paragominas, 10 de Agosto de 2017.



PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Legislação